

**LEI MUNICIPAL Nº 4506, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de de R\$ 967.470,00 (novecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais), conforme especifica:

| Ficha        | Órgão<br>Unid.<br>orç/exec. | Projeto<br>Atividade | Categoria Elemento                  | VALOR             | Unidade<br>Executora | FONTES DE<br>RECURSO |
|--------------|-----------------------------|----------------------|-------------------------------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| 370          | 02.10.01                    | 10.301.0018.1001     | 4.4.90.52 equip e mat permanente    | 272.470,00        | Saúde                | Federal (5)          |
| 406          | 02.10.01                    | 10.301.0018.2059     | 3.3.90.40 serv de tec da informação | 245.000,00        | Saúde                | Federal (5)          |
| 411          | 02.10.01                    | 10.302.0018.1001     | 4.4.90.52 equip e mat permanente    | 300.000,00        | Saúde                | Federal (5)          |
| 458          | 02.10.01                    | 10.304.0018.1001     | 4.4.90.52 equip e mat permanente    | 80.000,00         | Saúde                | Tesouro (1)          |
| 462          | 02.10.01                    | 10.304.0018.2067     | 3.3.50.39 mat de consumo            | 70.000,00         | Saúde                | Tesouro (1)          |
| <b>TOTAL</b> |                             |                      |                                     | <b>967.470,00</b> |                      |                      |

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com os programas da Secretaria da Saúde, com aquisição de equipamentos e material de consumo para a Vigilância em Saúde (Recurso Municipal), Prest. de serviços Pessoa Jurídica e aquisição de equipamentos para Atenção Básica e Atenção Especializada (Recurso Federal – Transferência Especial), utilizando-se para tanto, superávit financeiro previsto no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de junho de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

